



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 2.611, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de obra arte nas edificações que específica.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,**

**Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A área “non aedificandi” de todo edifício com área superior a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), que vier a ser construído no Município de Sousa, deverá conter obra de arte de reconhecido valor artístico, compatível com o projeto arquitetônico aprovado.

**Parágrafo único.** Os efeitos deste artigo também incidem sobre os edifícios para grande concentração pública e com área superior a 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), tais como: casas de espetáculos, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino público ou particular, estabelecimentos de crédito, hotéis, estádios, clubes esportivos, sociais ou recreativos, templos e edifícios públicos.

**Art. 2º** A obra de arte, de que trata esta Lei, integrará a edificação e não poderá ser executada com material de fácil perecibilidade.

§ 1º A obra de arte deverá ser original, não se constituindo em reprodução ou réplica.

§ 2º Somente poderão executar os serviços, de que trata este artigo os artistas plásticos sousenses ou radicados na região Metropolitana de Sousa, com notório e consagrado trabalho desenvolvido na região.

**Art. 3º** Para os casos previstos nesta Lei, somente será concedida licença do edifício e o “HABITE-SE”, após a aprovação do projeto ou da maquete da obra de arte pelo Conselho Municipal De Cultura, e a sua efetiva implantação na área “non aedificandi”.



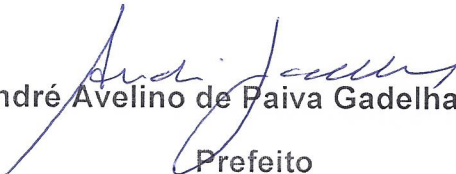
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

---

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Cultura somente jugará os projetos artísticos que estejam assinados pelo artista plástico e visados pelo autor do projeto de arquitetura da edificação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 26 de abril de 2016

  
André Avelino de Paiva Gadelha Neto  
Prefeito